



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 029814/2022)
Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/03/2023

Horário: 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens observando o seguinte:

2.3.1 - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI: itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.2 - Cota Principal: itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

4.1 – O Órgão Gerenciador da(s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III. DO Decreto Municipal nº13.995/2020.

4.2 – O(s) Órgão(os) Participante(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste processo licitatório será(ão) a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública e a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

4.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de “carona”, conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - As licitantes que participarem do certame que é COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão, obrigatoriamente, comprovar tal enquadramento conforme edital.

7.4 - O Lote 03 remete a Cota Exclusiva e será destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.5 - Os Lotes 01 e 02, remetem a Cota Principal e poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do Edital.

7.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.6.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.6.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.6.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.6.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

7.8 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.9 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.9.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.9.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.9.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.9.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.9.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.11 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, 60 (sessenta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.9 - As propostas terão validade de **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real.**

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - Da garantia

13.1.1 - A contratada deverá prover garantia mínima de 12 (doze) meses para os objetos/bens fornecidos, contra quaisquer problemas técnicos ou impropriedades, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

13.1.2 - Os objetos/bens fornecidos devem ser de primeira qualidade, não sendo oriundos de recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, devidamente acondicionada, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

13.2 - Da Assistência Técnica

13.2.1 - O objeto licitado dispensa Assistência Técnica

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

14.1 - As informações quanto a forma e condições da apresentação das amostras, encontram-se especificados no item 12 do termo de referência - Anexo I deste edital.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

15.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

15.6.2 - A empresa licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica - ACT**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos 15% (quinze por cento) do quantitativo total de cada item licitado para qual apresentou proposta;

15.6.2.1 - Para a comprovação da capacidade técnica descrita no "item 15.6.2", será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima, e estejam compreendidos em período não superior a 1 ano, visando assegurar capacidade de produção do material e logística da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

15.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

15.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

16.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DO PREÇO:

19.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;
- 23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 - não mantiver a proposta;
- 23.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

- 23.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.4.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 23.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 23.4.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 23.4.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 23.4.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

24.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.18.5 – Anexo V – Figura 01 e 02

Colatina - ES, 27 de fevereiro de 2023.

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública



ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto e a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, §§ 8º e 10, estabelece como missão precípua da Guarda Municipal função de proteção municipal preventiva e dos Agentes de Trânsito a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas municipais.

O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais, de exercício do poder de polícia, pressupõe interação direta com os cidadãos e a pronta identificação dos servidores públicos pelos cidadãos.

O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia e prerrogativas institucionais, dentre os quais destacam-se:

- o porte aberto de armas de fogo, quando for o caso;
- o franco acesso aos locais sob fiscalização do órgão;
- a prioridade nos meios de transporte e comunicação ;
- o interrompimento do fluxo de veículos;
- as ordens de trânsito, por gestos e sinais.

Ademais, as ações de fiscalização de trânsito, desobstrução de vias e atendimento de acidentes de trânsito pressupõem atuação dos agentes em ambiente de extrema periculosidade, vez que as rodovias e estradas estaduais e municipais possuem elevado tráfego de veículos, altas velocidades, baixa luminosidade e muitas vezes visibilidade prejudicada.

O uniforme é, portanto, importante instrumento de trabalho que está muito além de ser somente um elemento de identificação do guarda municipal e do agente de trânsito e da instituição. Prover a adequada proteção do policial é também seu pressuposto primordial.

Assim, entende-se que o uniforme da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito é, antes de tudo, um equipamento de proteção individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam à proteção aos riscos acidentários.

As condições de trabalho enfrentadas são severas. Eles agem em rodovias e estradas federais em meio ao fluxo de veículos, estão expostos aos mais diversos tipos de riscos: atropelamento, exposição à radiação solar nociva, intempéries, produtos químicos, incêndios, explosões, disparos de arma de fogo etc.

Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de um uniforme adequado.

Inúmeros estudos apontam no sentido de que o uniforme policial é extremamente importante na formação das impressões dos cidadãos quanto ao desempenho da polícia, nesse sentido aponta-se o seguinte trecho extraído do Jornal de Justiça Criminal¹ dos Estados Unidos:

O uniforme policial tem sido um ingrediente essencial na percepção do desempenho da polícia, influenciando as atitudes e o comportamento dos policiais e dos cidadãos com quem eles interagem;

A atitude do cidadão é negativamente afetada pelo estilo militar do uniforme, tanto quanto pela atitude autoritária dos policiais;

Consequentemente, quando o uniforme do policial é alterado, há uma mudança correspondente na atitude do cidadão em relação à polícia. (Tradução nossa)

Ante o exposto, os uniformes propostos almejam auxiliar a reforçar a imagem de serviço público de qualidade e a percepção de segurança dos cidadãos colatinenses.



3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Para atendimento da demanda faz-se necessário as seguintes especificações mínimas:

3.1 - As quantidades a serem adquiridas são:

3.1.1 - Lote 01:

- Item 01:** Calça tática operacional (Código 58622) - **500 unidades;**
- Item 02:** Gandola operacional manga longa - Tipo I (Código 58623) - **250 unidades;**
- Item 03:** Gandola operacional manga longa - Tipo II (Código 58624) - **250 unidades;**
- Item 04:** Jaqueta manga longa - Tipo I (Código 58625) - **100 unidades;**
- Item 05:** Jaqueta manga longa - Tipo II (Código 58626) - **100 unidades;**
- Item 06:** Jaqueta manga longa - Tipo III (Código 58677) - **100 unidades;**
- Item 07:** Camisa tática térmica manga longa - Tipo I (Código 58627) - **250 unidades;**
- Item 08:** Camisa tática térmica manga longa - Tipo II (Código 58628) - **250 unidades;**
- Item 09:** Camisa manga longa operacional (Código 58630) - **100 unidades;**
- Item 10:** Camisa segunda pele - Tipo I (Código 58629) - **400 unidades;**
- Item 11:** Camisa segunda pele - Tipo II (Código 58631) - **200 unidades;**
- Item 12:** Calça operacional (Código 58632) - **250 unidades;**
- Item 13:** Colete administrativo: (Código 58633) - **250 unidades;**
- Item 14:** Boné (Código 58634) - **400 unidades;**
- Item 15:** Boina (Código 58635) - **100 unidades;**

3.1.1.1 - Item 01 - Calça tática operacional: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

- 3.1.1.1.1 - calça operacional tipo unissex;
- 3.1.1.1.2 - tecido flex rip stop;
- 3.1.1.1.3 - corte reto;
- 3.1.1.1.4 - reforço com acrílico (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos joelhos;
- 3.1.1.1.5 - 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido;
- 3.1.1.1.6 - 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro;
- 3.1.1.1.7 - 02 (dois) bolsos laterais (tipo cargo) envelope e fechados por velcro;
- 3.1.1.1.8 - cós entretelado:
 - a) com 05 (cinco) passadores posicionados equidistantes de 3 cm de largura;
 - b) fechamento com botão tamanho Nº 22 e de 04 furos;
 - c) 02 (dois) reguladores laterais de cintura, na largura do cós, com 10 cm de comprimento e fechamento em velcro;
- 3.1.1.1.9 - zíper de nylon na cor tecido;
- 3.1.1.1.10 - costura reforçada em toda peça;
- 3.1.1.1.11 - material utilizado e especificações técnicas:
 - a) confeccionado em tecido flex rip stop;
 - b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;
 - c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);
 - d) armação: Sarja 3x1;
 - e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023);
 - f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);
 - g) baixo amarrotamento e secagem rápida;
 - h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.2 - Item 02 - Gandola operacional manga longa - Tipo I: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

3.1.1.2.1 - Gandola operacional manga longa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

- 3.1.1.2.2 - gola entretelada, para melhor apresentação (gola dura);
- 3.1.1.2.3 - frente com vivo de 04 cm com costura dupla, fechada com mínimo de 06 (seis) botões de massa de 4 furos na cor do tecido;
- 3.1.1.2.4 - lapela no fechamento de botões frontal;
- 3.1.1.2.5 - platinas com entretela tecida, com 5 cm de largura na base de 4,5 cm na extremidade e 14 cm de comprimento, costuras duplas abotoadas com botão de massa, 4 furos na cor do tecido;
- 3.1.1.2.6 - 02 (dois) bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavados e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa, com zíper de nylon 12 cm, mesma cor do tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola;
- 3.1.1.2.7 - bolso esquerdo com abertura de 3 cm para uso de caneta, tamanho 14 x 16 (L x A);
- 3.1.1.2.8 - no bolso direito, acima da portinhola, velcro com 2,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, na cor preta, onde será afixada a tarjeta da identificação do servidor;
- 3.1.1.2.9 - reforço com acrilion (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos cotovelos;
- 3.1.1.2.10 - material utilizado e especificações técnicas:
- a) confeccionado em tecido flex rip stop;
 - b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;
 - c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);
 - d) armação: Sarja 3x1;
 - e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023);
 - f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);
 - g) baixo amarrotamento e secagem rápida;
 - h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.
- 3.1.1.2.11 - brasão da guarda municipal inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- 3.1.1.2.12 - bandeira de Colatina inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (LxA);
- 3.1.1.2.13 - Acessórios fornecido junto com cada Camisa:
- a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do Agente na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido.

3.1.1.3 - Item 3- Gandola operacional manga longa - Tipo II: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

- 3.1.1.3.1 - Gandola operacional manga longa;
- 3.1.1.3.2 - gola entretelada, para melhor apresentação (gola dura);
- 3.1.1.3.3 - frente com vivo de 04 cm com costura dupla, fechada com mínimo de 06 (seis) botões de massa de quatro furos na cor do tecido;
- 3.1.1.3.4 - lapela no fechamento de botões frontal;
- 3.1.1.3.5 - platinas com entretela tecida, com 5 cm de largura na base de 4,5 cm na extremidade e 14 cm de comprimento, costuras duplas abotoadas com botão de massa, 4 furos na cor do tecido;
- 3.1.1.3.6 - 02 (dois) bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavados e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa, com zíper de nylon 12 cm, mesma cor do tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola;
- 3.1.1.3.7 - o bolso esquerdo com abertura de 3 cm para uso de caneta, tamanho 14 x 16 (L x A);
- 3.1.1.3.8 - no bolso direito, acima da portinhola, velcro com 2,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, na cor preta, onde será afixada a tarjeta da identificação do servidor;
- 3.1.1.3.9 - reforço com acrilion (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos cotovelos;
- 3.1.1.3.10 - material utilizado e especificações técnicas:
- a) confeccionado em tecido flex rip stop;
 - b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;
 - c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);
 - d) armação: Sarja 3x1;
 - e) cor: Bege (Pantone: 15-1215);
 - f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);
 - g) baixo amarrotamento e secagem rápida;
 - h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.
- 3.1.1.3.11 - brasão do trânsito inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- 3.1.1.3.12 - bandeira de Colatina inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A);
- 3.1.1.3.13 - Acessórios fornecido junto com cada Camisa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do Agente na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido.

3.1.1.4 - Item 04: Jaqueta manga longa - Tipo I: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

- 3.1.1.4.1 - jaqueta em nylon impermeável - nylon resinado rhodia, espessura 14 microns;
- 3.1.1.4.2 - gramatura: 138 g/m² (+/- 5%);
- 3.1.1.4.3 - composição: 100% poliamida;
- 3.1.1.4.4 - armação modelo tela;
- 3.1.1.4.5 - cor: azul-marinho, a contratada apresentara mostruário para a contratante definir;
- 3.1.1.4.6 - mangas longas com elástico nos punhos de 2 cm, elástico de 4 cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas na barra;
- 3.1.1.4.7 - 02 (dois) bolsos laterais embutidos com forro do próprio tecido;
- 3.1.1.4.8 - toda forrada com manta térmica (acrilon pena 100) e forro de tafetá na cor do tecido, em matelassê 5 x 5 cm em diagonal;
- 3.1.1.4.9 - zíper de nylon destacável para o fechamento frontal e elástico na barra e nos punhos;
- 3.1.1.4.10 - gola esporte;
- 3.1.1.4.11 - 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa);
- 3.1.1.4.12 - 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos;
- 3.1.1.4.13 - bordado nas costas: "Guarda Municipal" com letras brancas e 5 cm de altura cada letra;
- 3.1.1.4.14 - brasão da guarda municipal inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior e peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- 3.1.1.4.15 - bandeira de Colatina inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A);
- 3.1.1.4.16 - todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração

3.1.1.5 - Item 05: Jaqueta manga longa - Tipo II: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

- 3.1.1.5.1 - jaqueta em nylon impermeável - nylon resinado rhodia, espessura 14 microns;
- 3.1.1.5.2 - gramatura: 138 g/m² (+/- 5%);
- 3.1.1.5.3 - composição: 100% poliamida;
- 3.1.1.5.4 - armação modelo tela;
- 3.1.1.5.5 - cor: Caqui/Bege, a contratada apresentara mostruário para a contratante definir;
- 3.1.1.5.6 - mangas longas com elástico nos punhos de 2 cm, elástico de 4 cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas na barra;
- 3.1.1.5.7 - 02 (dois) bolsos laterais embutidos com forro do próprio tecido;
- 3.1.1.5.8 - toda forrada com manta térmica (acrilon pena 100) e forro de tafetá na cor do tecido, em matelassê 5 x 5 cm em diagonal;
- 3.1.1.5.9 - zíper nylon destacável para o fechamento frontal e elástico na barra e nos punhos;
- 3.1.1.5.10 - gola esporte;
- 3.1.1.5.11 - 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa);
- 3.1.1.5.12 - 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos;
- 3.1.1.5.13 - bordado nas costas: "Agente de Trânsito" com letras brancas e 5 cm de altura cada letra;
- 3.1.1.5.14 - brasão do trânsito inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior e peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- 3.1.1.5.15 - bandeira de Colatina inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A);
- 3.1.1.5.16 - todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.6 - Item 06: Jaqueta manga longa - Tipo III: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

- 3.1.1.6.1 - jaqueta em nylon impermeável - nylon resinado rhodia, espessura 14 microns;
- 3.1.1.6.2 - gramatura: 138 g/m² (+/- 5%);
- 3.1.1.6.3 - composição: 100% poliamida;
- 3.1.1.6.4 - armação modelo tela;
- 3.1.1.6.5 - cor: Preto, a contratada apresentara mostruário para a contratante definir;



- 3.1.1.6.6 - mangas longas com elástico nos punhos de 2 cm, elástico de 4 cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas na barra;
- 3.1.1.6.7 - 02 (dois) bolsos laterais embutidos com forro do próprio tecido;
- 3.1.1.6.8 - toda forrada com manta térmica (acrilon pena 100) e forro de tafetá na cor do tecido, em matelassê 5 x 5 cm em diagonal;
- 3.1.1.6.9 - zíper nylon destacável para o fechamento frontal e elástico na barra e nos punhos;
- 3.1.1.6.10 - gola esporte;
- 3.1.1.6.11 - bordado nas costas: "Vigia Patrimonial" com letras brancas e 5 cm de altura cada letra;
- 3.1.1.6.12 - brasão do município inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior e peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- 3.1.1.6.13 - bandeira de Colatina inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A);
- 3.1.1.6.14 - todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração

3.1.1.7 - Item 07: Camisa tática térmica manga longa - Tipo I: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

3.1.1.7.1 - Camisa tática térmica manga longa

3.1.1.7.2 - **Corpo:** em malha térmica com fechamento superior em zíper de nylon com 15 a 20 cm, devendo ser proporcional ao tamanho da camisa, na cor da malha:

- a) brasão da guarda municipal inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm para afixação de tarjeta de identificação do servidor;
- c) Silk screen na cor branca nas costas com a frase "GUARDA MUNICIPAL", em formato curvo e a palavra COLATINA em baixa, escrito na horizontal;

3.1.1.7.2.1 - material utilizado e especificações técnicas:

- a) Malha Térmica com proteção UV 50+;
- b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;
- c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);
- d) cor: Azul marinho (Pantone: 19-4020);
- e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração;

3.1.1.7.3 - **Mangas e Gola:** Manga modelo Raglã com regulador com lapela e velcro nos punhos. 01 (uma) bolso na manga esquerda e 01 (um) bolso na manga direita, pregados na posição diagonal, com tamanho (10 x 15 cm) com tampa para fechamento por velcro. Gola alta tipo "padre";

3.1.1.7.3.1 - material utilizado e especificações técnicas:

- a) confeccionado em tecido flex rip stop;
- b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;
- c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);
- d) armação: Sarja 3x1;
- e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023);
- f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);
- g) baixo amarrotamento e secagem rápida;
- h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração;

3.1.1.7.4 - Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

- a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do Agente na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga;

3.1.1.8 - Item 08: Camisa tática térmica manga longa - Tipo II: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

3.1.1.8.1 - Camisa tática térmica manga longa;

3.1.1.8.2 - **Corpo:** em malha térmica com fechamento superior em zíper de nylon com 15 a 20 cm, devendo ser proporcional ao tamanho da camisa, na cor da malha:

- a) brasão do trânsito inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm (C x A) para afixação de tarjeta de identificação do servidor;
- c) Silk screen na cor azul-marinho nas costas com a frase "AGENTE DE TRANSITO", em formato curvo e a palavra COLATINA em baixa, escrito na horizontal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

3.1.1.8.2.1 - material utilizado e especificações técnicas:

- a) Malha Térmica com proteção UV 50+;
- b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;
- c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);
- d) cor: Caqui (Pantone: 13-1012);
- e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.8.3 - **Mangas e Gola:** Manga modelo Raglã com regulador com lapela e velcro nos punhos. 01 (um) bolso na manga esquerda e 01 (um) bolso na manga direita, pregados na posição diagonal, com tamanho (10 x 15 cm) com tampa para fechamento por velcro. Gola alta tipo "padre";

3.1.1.8.3.1 - material utilizado e especificações técnicas:

- a) confeccionado em tecido flex rip stop;
- b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;
- c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);
- d) armação: Sarja 3x1;
- e) cor: Bege (Pantone: 15-1215);
- f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);
- g) baixo amarrotamento e secagem rápida;
- h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.8.4 - Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

- a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do Agente na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga.

3.1.1.9 - Item 09: Camisa manga longa operacional: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

3.1.1.9.1 - Camisa tática térmica manga longa

3.1.1.9.2 - **Corpo, Mangas e Gola:** em malha térmica com fechamento superior em zíper de nylon com 15 a 20 cm, devendo ser proporcional ao tamanho da camisa, na cor da malha e gola polo entretelada;

- a) brasão do trânsito inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);
- b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm (C x A) para afixação de tarjeta de identificação do servidor;
- c) Silk screen na cor branca nas costas com a frase "ENGENHARIA DE TRANSITO", em formato curvo e a palavra COLATINA em baixa, escrito na horizontal.

3.1.1.9.2.1 - material utilizado e especificações técnicas:

- a) Malha Térmica com proteção UV 50+;
- b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;
- c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);
- d) cor: Preto (Pantone: 19-4006);

3.1.1.9.3 - todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.9.4 - Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

- a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do Agente na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga.

3.1.1.10 - Item 10: Camisa segunda pele - Tipo I: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

3.1.1.10.1 - Camisa segunda pele

3.1.1.10.2 - **Corpo, mangas e gola:** em malha térmica com fechamento superior em gola olímpica;

3.1.1.10.3 - material utilizado e especificações técnicas:

- a) Malha Térmica com proteção UV 50+;
- b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;
- c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);
- d) cor: Caqui (Pantone: 13-1012) ou Azul marinho (Pantone: 19-4020) a definir pela contratante;
- e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.11 - Item 11: Camisa segunda pele - Tipo II: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

3.1.1.11.1 - Camisa segunda pele

3.1.1.11.2 - **Corpo, mangas e gola:** em malha térmica com fechamento superior em gola olímpica;

3.1.1.11.3 - material utilizado e especificações técnicas:

a) Malha Térmica com proteção UV 50+;

b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;

c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);

d) cor: Amarelo (Pantone: 14-0760) ou outra cor a ser definida pela contratante;

3.1.1.11.4 - Descrição:

a) brasão do trânsito inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);

b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm (C x A) para afiação de tarjeta de identificação do servidor;

c) Silk screen na cor branca nas costas com a frase "ENGENHARIA DE TRANSITO", em formato curvo e a palavra COLATINA em baixa, escrito na horizontal, ou outra frase a ser definida pela contratante;

d) 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa);

e) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos;

3.1.1.11.5 - todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.11.6 - Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do Agente na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga.

3.1.1.12 - Item 12 - Calça operacional: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

3.1.1.12.1 - calça jeans com stretch amaciado;

3.1.1.12.2 - 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido;

3.1.1.12.3 - 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro;

3.1.1.12.4 - material utilizado e especificações técnicas:

a) confeccionado em:

b) composição: 77% algodão, 21,5% poliéster e 1,5% PUE;

c) gramatura: 254 g/m² (+/- 5%);

e) cor: azul-marinho;

3.1.1.12.5 - 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata no terço médio das pernas da calça.

3.1.1.12.6 - todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.13 - Item 13 - Colete administrativo: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

3.1.1.13.1 - Colete administrativo sem manga;

3.1.1.13.2 - Gola entretelada, para melhor apresentação (gola dura);

3.1.1.13.3 - fechamento com zíper (100% poliéster) na cor do tecido, no centro, da bainha até a gola;

3.1.1.13.4 - costuras duplas, rebatidas, para evitar esgaçamento do tecido;

3.1.1.13.5 - 02 (dois) bolsos na parte frontal, um no quadrante inferior direito e outro no quadrante esquerdo, 15 x 15 cm (L x A), com fecho com volume e em velcro macho, com tampa medindo 6,5 cm de altura;

3.1.1.13.6 - 01 (um) bolso superior embutido com forro no próprio tecido medindo 10 x 15 cm (L x A), lado direito na altura do peito. acima da portinhola, velcro com 2,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, na cor preta, onde será afixada a tarjeta de identificação do servidor;

3.1.1.13.7 - Na frente, parte superior, o brasão do município inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado, no lado esquerdo, na altura do peito, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);

3.1.1.13.8 - 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, na parte superior a aproximadamente 12 cm do ombro;

3.1.1.13.9 - 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, nas costas, de cada lado, em diagonal, saindo da gola (6,0 cm de afastamento uma da outra) até a manga;

3.1.1.13.10 - 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de altura na barra dos dois lados, iniciando no elástico de fechamento até o zíper;

3.1.1.13.11 - Bordado nas costas: "FISCALIZAÇÃO" em formato curvo, com letras brancas e 2,5 cm de altura cada letra e a palavra referente ao setor "**a ser escolhido pela contratante**" em baixa, escrito na horizontal;



3.1.1.13.12 - bainha de barra e da manga devem medir 3,5 cm de largura, sendo na parte de posterior da barra, elástico com aproximadamente 40 cm de comprimento, na largura da barra, para ajuste no corpo;

3.1.1.13.13 - no ombro, platinas de viés, costurada dupla, com 3,0 cm de largura, nas cores: Azul, branco, azul, branco, azul, branco e azul sendo cada cor com 0,5 cm de largura;

3.1.1.13.14 - material utilizado e especificações técnicas:

a) confeccionado em tecido flex rip stop;

b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;

c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);

d) armação: Sarja 3x1;

e) cor: **a ser escolhida pela contratante;**

f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);

g) baixo amarrotamento e secagem rápida;

h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

3.1.1.13.15 - Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do Agente na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido.

3.1.1.14 - Item 14: Boné

3.1.1.14.1 - Na cor branco;

3.1.1.14.2 - confeccionado em brim peletizado branco (composição: 100% algodão; gramatura: 260g/m²; armação: sarja: 3x1), constitui-se de: copa, emblema e pala do mesmo tecido;

3.1.1.14.3 - a copa é formada por seis peças em tecido, formando uma elipse para o topo, onde se encontra com um botão envolto no mesmo tecido;

3.1.1.14.4 - o emblema disposto na parte frontal, acima da pala, corresponde ao símbolo do Trânsito de Colatina;

3.1.1.14.5 - a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura;

3.1.1.14.6 - na base inferior, em toda a sua volta, uma faixa xadrezada, nas cores amarelo e branca na espessura de 33 mm.

3.1.1.14.7 - A contratante especificará os tamanhos quando do pedido de fornecimento.

3.1.1.15 - Item 15: Boina

3.1.1.15.1 - Na cor preta;

3.1.1.15.2 - confeccionada em feltro de lã (100%) e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina;

3.1.1.15.3 - de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo preso por um botão de pressão;

3.1.1.15.4 - internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50 mm de altura e 80 mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o distintivo de círculo;

3.1.1.15.5 - a aba, no seu limite inferior, possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar;

3.1.1.15.6 - entre os ilhoses é aplicado o macho de um botão de pressão que, com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina.

3.1.1.15.7 - A contratante especificará os tamanhos quando do pedido de fornecimento.

3.1.2 - LOTE 02:

Item 16: Cinto passeio (Código 58636) - **200 unidades;**

Item 17: Cinto tático (Código 58637) - **200 unidades;**

Item 18: Coturno tático (Código 58638) - **300 unidades;**

Item 19: Botina operacional (Código 58639) - **200 unidades;**

3.1.2.1 - Item 16: Cinto passeio

3.1.2.1.1 - confeccionado em nylon na cor preta, fivela cromada, largura 35 mm, comprimento 1300 mm.

3.1.2.2 - Item 17: Cinto tático

3.1.2.2.1 - Confeccionado em cadarço duplo (na face interna e externa) tecida com fio de poliéster, com 50 mm de largura por 1,5 mm de espessura ultrarresistente não refletiva;



- 3.1.2.2.2 - Alma de polímero polipropileno, com espessura mínima de 2 mm e largura de 50 mm;
- 3.1.2.2.3 - Viés em poliéster na cor preto, com largura de 8 mm em ambos os lados e no máximo 25 mm de largura antes da aplicação;
- 3.1.2.2.4 - Costurado em toda a sua extensão para unir as peças e dar acabamento;
- 3.1.2.2.5 - Nas duas extremidades internas, possui fecho de contato macho (gancho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura;
- 3.1.2.2.6 - No espaço entre os dos fechos macho (gancho) no mesmo lado (interno), será costurado o fecho fêmea (laço);
- 3.1.2.2.7 - Após o contato do laço e gancho os mesmos se unirão permitindo a regulagem, que depois de dobrados serão fixados por dois passadores de polímero POM;
- 3.1.2.2.8 - A fivela de tripla retenção (três pontas) com fixação lateral e central injetada em polímero POM, com laudo de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, acima de 120 kg força.

3.1.2.3 - Item 18: Coturno tático

3.1.2.3.1 - Confeccionado em couro, com espessura de 1,8 mm a 2,0mm bovino, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta e poliamida, Cordura 1000, dublado com manta não tecido. Sistema de fechamento frontal por cadaço, através de 10 linhas de ilhoses de latão na cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm. Cadaço em fios de poliéster de alta resistência com pontas plastificadas. Sistema de fechamento lateral zíper YKK na lateral interna do cano em polímero tratorado anti oxidante. Forro interno em poliéster respirável incluindo lingueta e cano da bota. Palmilha de conforto de alto desempenho em poliuretano termo conformado. Solado bi componente em borracha (SBR) e E.V.A. termo-conformado de densidade 18gr/cm³ com dureza 45 asker/c e colagem U.V. com desenho antiderrapante na cor preta. Palmilha de montagem fixada em sistema STROBEL na construção da bota.

3.1.2.3.1.1 - A CONTRATANTE ESPECIFICARÁ OS TAMANHOS QUANDO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO.

3.1.2.3.1.2 - material utilizado e especificações técnicas:

- a) Cabedal: Em couro bovino, com espessura de 1.8mm a 2,0mm, com acabamento hidrorrepelente, sem a presença de cromo hexavalente; em Cordura 1000, na cor preta, dublado com manta de não tecido respirável
- b) Gáspea: Confeccionada em couro tipo vaqueta, bovino, hidrofugado e pré-amaciado na cor preta, espessura de 1,8 mm a 2,0mm.
- c) Colarinho: Em Cordura 1000 com enchimento de espuma de poliuretano expandido D33.
- d) Forro: Em Nylon tridimensional tipo frontura (spacer) respirável, resistente à abrasão e ao envelhecimento.
- e) Fechamento frontal: Com cadaço alma redonda tramada em fios de poliéster não desfia e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas. Sistema de fechamento feito através de 10 linhas de ilhoses de latão antioxidante na cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm.
- f) Lingueta: Em Cordura 1000 dublada em não tecido respirável de poliéster, fechada em sistema fole com 16cm de fechamento em relação a parte externa inferior da sola, impossibilitando entrada de detritos e líquidos, forrada com Nylon tridimensional frontura spacer.
- g) Parte interna do cano: Forrado em nylon tridimensional tipo frontura spacer, acolchoado com espuma PU de 10mm densidade 33;
- h) Parte externa do cano: A altura média do cano da bota número nº 40 é de 22,9cm e deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota. Contém sistema de proteção ao maléolo externo do contra impactos, com espuma PU 10mm densidade 33, fixados internamente sob forro em nylon tridimensional respirável e a cordura 1000 do cano.
- i) Fechamento lateral:
- i.1) lado interno: sistema de zíper tratorado em polímero anti-ferrugem de 16cm de abertura vertical, com lapela de proteção interna de 2cm de largura e 16cm de altura;
- i.2) lado externo: sistema de zíper localizado em toda a extensão vertical do maléolo interno sendo o zíper tratorado em polímero anti-ferrugem de 16cm de abertura vertical;
- i.3) Velcro: Velcro de fechamento na parte superior do cano costurado em lapela de couro com 6cm de largura e 2,3cm de altura;
- j) Contraforte interno: Material termoplástico anti-impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2.0mm, tipo rígido. Possui resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delamina ou danifica com a umidade.
- k) Palmilha interna de conforto anatômico: Em Poliuretano injetado, de alta densidade e alta resistência, amortecedora de impacto e isolante térmica. Face superior em tecido 100% poliéster dublado em palmilha P.U de alta densidade, em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar; conforme **figura 01 (anexo 5)**.
- l) Couraça e biqueira: Reforço interno no bico em polímero termoplástico RX 3131, anti-impacto com espessura de 1,8 mm, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno. Possui excelente resiliência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

durabilidade, resistência a impactos e torções, não delamina ou danifica com a umidade. Biqueira de proteção exterior no bico da bota, feita em couro hidrofugado pré amaciado com espessura de 18mm a 2,0mm.

m) Solado Bi-componente: Solado em borracha (SBR) e cunho entressola de E.V.A termo conformado de densidade 18gr/cm³ e dureza 45 asker/c de colagem U.V. na cor preta, de alto desempenho, leveza e resiliência. Sola em borracha, vulcanizada, na cor preta com resistência à temperatura. Possui travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso; biqueira do solado em borracha.

Tabela de medidas da altura do cano:

Número	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Polegada	8,2	8,3	8,5	8,6	8,7	8,9	9,0	9,1	9,3	9,4	9,5	9,7	9,8	9,9
Centímetro	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,5	23,9	24,2	24,5	24,9	25,2

3.1.2.3.2 - Das condições técnicas

a) Da confecção: Confeccionada em couro bovino pré amaciado de flor integral hidrofugado estampa pólvora lisa, com espessura de 1.8mm a 2,0mm, acabamento na cor preta, de boa qualidade, couro com não contém nenhum defeito natural parte frontal, superior e lateral, isento de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, ou outros defeitos que prejudiquem a qualidade, a apresentação e ao bom aspecto da bota;

b) Da matéria prima: com seguintes características: Físicas, Mecânicas e Químicas:

b.1) Couro do cabedal:

Couro	Bovino
Espessura	1.8mm a 2,0mm
Acabamento	Tipo vaqueta
Cor	Preta
Hidrofugação	Mínimo - 60 minutos
Couro cabedal força mínima de resistência ao rasgamento	Min 190 N DIREÇÃO A e B ISO 3377-2
Couro cabedal força mínima de resistência à tração	Min 250 N ISO 3376
Teor de cromo hexavalente	Não deve ser detectado cromo VI ISO 20344
Permeabilidade a vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm ² .h ISO 20344
Coeficiente do vapor de água	Mínimo 20 mg/cm ² ISO 20344
Determinação do Ph	3,2 com cifra máxima de 0,6 ISO 4045
Teor de óleos e graxas	Máximo 8% (ISO 4048/08)
Substâncias dérmicas	Mínimo - 60%

b.2) Tecido do cabedal:

Composição	Poliamida 6.6 de alta tenacidade, tipo cordura 1000, doublada com manta de não tecido respirável
Cor	Preta
Gramatura	Mínimo 350g/m ²
Coeficiente do vapor da água	Mínimo 22 mg/cm ² segundo ISO 20344 - item 6.8
Resistência mínima ao rasgamento em ambas as direções, A e B	170 N ISO 4674-1
Permeabilidade e coeficiente de vapor de água	Mínimo 2.6mg/cm ² . ISO 20344

b.3) Forro do cano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

Composição	Em construção tridimensional tipo frontura (spacer), resistente à abrasão e ao envelhecimento respirável secagem rápida.
------------	--

b.4) Sistema de fechamento:

Ilhós	20 (vinte) ilhoses por pé, em latão, cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm distribuídos em 10 fileiras paralelas.
Atacador (cadarço)	Com capa de poliéster tramada em fios de poliéster finos que não desfiam e com alma redonda e com pontas plastificadas. Os atacadores deverão possuir força mínima de ruptura de 500N quando ensaiados segundo a norma ISO 2023/94. A espessura do cadarço deve ser de no mínimo 3,5mm e no máximo 4,5mm segundo norma ABNT NBR ISO 14098

b.5) Solado:

Composição	Em borracha (SBR) com E.V.A termoconformado, ambos na cor preto
Espessura do Salto (Borracha com E.V.A)	Mínimo de 18 MM de altura (excluído o antiderrapante)
Abrasão	Inferior a 125mm ³ ISO 4649.
Absorção de energia na área de salto	Mínimo 30 J ISO 20344

b.6) Palmilha Conforto:

Composição	Em Poliuretano injetada, de alta densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica. Face superior em tecido 100% poliéster
Resistência à abrasão	25.600 ciclos a seco e 12.800 ciclos a úmido, sem apresentar furo. ISO 20344
Permeabilidade	Permeia água em até 60 segundos ISO 20344
Espessura	Mínima : Ponto A: 8,0 mm] Ponto B: 10 mm Ponto C: 12 mm

Resistência ao deslizamento 13287/2007	Condição do ensaio ISO 13287/2007	Coefficiente de deslizamento ISO 13287/2007
	A - Salto	Mínimo 0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

	B - Plano	Mínimo 0,20
	C - Salto	Mínimo 0,25
	D - Plano	Mínimo 0,14

b.7) Conforto - Selo de Conforto

A bota atende às seguintes Normas de Conforto editadas pela ABNT: **Figura 02 (anexo 5)**

NORMA	ENSAIO	NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO
ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Normal
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11 Temperatura interna do calçado	Temperatura interna do calçado	Normal
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento deve ser maior ou igual a 85%* (CC)	Confortável
ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Normal
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Confortável

3.1.2.4 - Item 19: Botina operacional

3.1.2.4.1 - Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com VAQUETA hidrofugada (a prova de umidade), palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado em poliuretano bidensidade;

3.1.2.4.2 - Cor: Cabedal preto e solado preto.

3.1.3 - LOTE 03:

Item 20: Capa de Chuva (Código 58640) - **250 unidades;**

Item 21: Conjunto Impermeável para Motociclista (Código 58641) - **100 unidades.**

3.1.3.1 - Item 20: Capa chuva

3.1.3.1.1 - Confeccionada em nylon emborrachado cor azul-marinho, soldada eletronicamente, personalizada grande nas costas Agente de Trânsito e na frente lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura.

3.1.3.1.2 - **Observação: A contratante especificará os tamanhos quando do pedido de fornecimento.**

3.1.3.2 - Item 21: Conjunto impermeável para motociclista

3.1.3.2.1 - De tecido nylon emborrachado, na cor azul-marinho;

3.1.3.2.2 - com capuz do mesmo material e cor;

3.1.3.2.3 - composto de 02 (duas) peças:

a) Calça com elástico na cintura e nos tornozelos tendo em suas extremidades, abertura tipo fole com 30cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor do tecido;

b) Blusão aberto na frente com fechamento em zíper; gola dupla aberta; mangas com elástico a altura dos pulsos. Na parte frontal, no lado esquerdo do peito, brasão do trânsito; nas costas, a inscrição "Agente de Trânsito" com tamanho de 50mm, fonte Arial com 10mm de brochura, em material reflexivo na cor branca;

c) 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

- d) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos;
01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata no terço médio das pernas da calça.
3.1.3.2.4 - A contratante especificará os tamanhos quando do pedido de fornecimento.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

4.2 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.3 - Os materiais devem ser confeccionados, transportados e armazenados com segurança e quantitativos, em especial aqueles que possuem símbolos institucionais;

4.4 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacrados, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.5 - Após entrega à Contratante, os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade frente as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da verificação da qualidade e quantidade do material e especificação do objeto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.7 - O recebimento será processado por servidor designado pela SEMTRAN, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os bens, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

4.8 - No caso de rejeição do bem, o servidor designado emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Contratado deverá substituir os materiais rejeitados por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.9 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

4.10 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

4.11 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento após a inspeção visual e a verificação de medidas, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

4.12 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.13 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.14 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4.15 - Os responsáveis pelo recebimento do material e a avaliação da documentação técnica serão os servidores: Kigles Castoldi do Nascimento, Walacy Negreli e Márcio Costa Araújo. Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública pelo telefone (27) 3177-7384.



5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 5.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 5.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.10 - fornecer a identificação policial e a planilha de numeração correspondente, em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço/fornecimento, cujo atraso implicará em acréscimo no prazo de entrega.
- 5.1.11 - Emitir as notificações/ordem de serviço;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 6.1.8 - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.9 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

- 6.1.10 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 6.1.11 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.
- 6.1.12 - Oferecer garantia dos produtos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE. A garantia do objeto independe da vigência do contrato/carta contrato;
- 6.1.13 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Contratante;
- 6.1.14 - Atender prontamente qualquer exigência do representante do Contratante inerente ao objeto do contrato;
- 6.1.15 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.16 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 6.1.17 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 6.1.18 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento;
- 6.1.19 - Garantir segurança e controle na confecção, transporte, armazenamento e descarte dos bens, por se tratar de materiais de uso policial, cujo extravio compromete a segurança da sociedade e orgânica da PRF.
- 6.1.20 - Emitir notas fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 6.1.21 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência;
- 6.1.22 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- 7.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- 7.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- 7.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- 7.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

7.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA GARANTIA:

9.1 - A contratada deverá prover garantia mínima de 12 (doze) meses para os objetos/bens fornecidos, contra quaisquer problemas técnicos ou impropriedades, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

9.2 - Os objetos/bens fornecidos devem ser de primeira qualidade, não sendo oriundos de recondição, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, devidamente acondicionada, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Kigles Castoldi do Nascimento, Walacy Negreli e Márcio Costa Araújo, designada pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

10.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 11.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 11.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 11.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 - DA AMOSTRA

12.1 - Após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostras;

12.2 - As peças fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas pelo Órgão Gerenciador;

12.3 - Para cada item aceito e habilitado, deverá ser fornecida uma amostra, para avaliação e aprovação, sob pena de desclassificação;

12.4 - As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina-ES, em até 15 (quinze) dias após a habilitação do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, desde que justificado;

12.5 - Caso julgue necessário a Contratante poderá solicitar à empresa licitante a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material;

12.6 - Os custos das amostras e eventuais laudos complementares correrão às expensas da empresa licitante;

12.7 - A análise dos laudos complementares e a avaliação das amostras serão realizadas por Comissão composta dos seguintes servidores: Kiglles Castoldi do Nascimento, Walacy Negreli e Márcio Costa Araújo;

12.8 - Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto;

12.9 - Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta;

12.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para realização dos testes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem;

12.11 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

12.12 - Concluída a análise dos materiais apresentados, será emitido um relatório técnico com o parecer sobre a aceitação ou não do objeto ofertado;

12.13 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras apresentadas serão mantidas pela administração até o final da validade da Ata de Registro de Preços. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

13 - DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo N°: 029814/2022

13.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº /2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo N°: 029814/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00058622	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL <i>Calça operacional tipo unissex; tecido flex rip stop; corte reto; reforço com acrílon (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos joelhos; 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido; 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro; 02 (dois) bolsos laterais (tipo cargo) envelope e fechados por velcro; cós entreteclado: a) com 05 (cinco) passadores posicionados equidistantes de 3 cm de largura; b) fechamento com botão tamanho Nº 22 e de 04 furos; c) 02 (dois) reguladores laterais de cintura, na largura do cós, com 10 cm de comprimento e fechamento em velcro; zíper de nylon na cor tecido; costura reforçada em toda peça; material utilizado e especificações técnicas: a) confeccionado em tecido flex rip stop; b) composição: 52% algodão e 48% poliéster; c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%); d) armação: Sarja 3x1; e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023); f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+); g) baixo amarrotamento e secagem rápida.</i>		UN	500	173,980	86.990,00
00002	00001	00058623	GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA TIPO I <i>Especificações conforme Termo de Referência.</i>		UN	250	178,980	44.745,00
00003	00001	00058624	GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA TIPO II <i>Especificações conforme Termo de Referência.</i>		UN	250	178,980	44.745,00
00004	00001	00058625	JAQUETA MANGA LONGA TIPO I <i>Jaqueta em nylon impermeável - nylon resinado rhodia, espessura 14 microns; gramatura: 138 g/m² (+/- 5%); composição: 100% poliamida; armação modelo tela; cor: azul-marinho; mangas longas com elástico nos punhos de 2 cm, elástico de 4 cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas na barra; 02 (dois) bolsos laterais embutidos com forro do próprio tecido; toda forrada com manta térmica (acrílon pena 100) e forro de tafetá na cor do tecido, em matelassê 5 x 5 cm em diagonal; zíper de nylon destacável para o fechamento frontal e elástico na barra e nos punhos; gola esporte; 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa); 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos; bordado nas costas: "Guarda Municipal" com letras brancas e 5 cm de altura cada letra; brasão da guarda municipal inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior e peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A); 4.15) bandeira de Colatina inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A); 4.16) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.</i>		UN	100	170,980	17.098,00
00005	00001	00058626	JAQUETA MANGA LONGA TIPO II <i>Especificações conforme Termo de Referência.</i>		UN	100	170,700	17.070,00
00006	00001	00058677	JAQUETA EM NYLON IMPERMEAVEL - NYLON RESINADO RHODIA <i>Jaqueta em nylon impermeável - nylon resinado rhodia, espessura 14 microns; - gramatura: 138 g/m² (+/- 5%); - composição: 100% poliamida; - armação modelo tela; - cor: Preto, a contratada apresentara mostruário para a contratante definir; - mangas longas com elástico nos punhos de 2 cm, elástico de 4 cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas na barra; - 02 (dois) bolsos laterais embutidos com forro do próprio tecido; - toda forrada com manta térmica (acrílon pena 100) e forro de tafetá na cor do tecido, em matelassê 5 x 5 cm em diagonal; - zíper nylon destacável para o fechamento frontal e elástico na barra e nos punhos; - gola esporte; - bordado nas costas: "Vigia Patrimonial" com letras brancas e 5 cm de</i>		UN	100	171,000	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>altura cada letra;</p> <p>-brasão do município inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior e peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);</p> <p>-bandeira de Colatina inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A);</p> <p>-todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.</p>					
00007	00001	00058627	<p>CAMISA TATICA TERMICA MANGA LONGA TIPO I</p> <p><i>Especificações conforme Termo de Referência.</i></p>		UN	250	165,360	41.340,00
00008	00001	00058628	<p>CAMISA TATICA TERMICA MANGA LONGA TIPO II</p> <p><i>Especificações conforme Termo de Referência.</i></p>		UN	250	187,940	46.985,00
00009	00001	00058630	<p>CAMISA MANGA LONGA OPERACIONAL</p> <p><i>Especificações conforme Termo de Referência.</i></p>		UN	100	125,000	12.500,00
00010	00001	00058629	<p>CAMISA SEGUNDA PELE TIPO I</p> <p>Camisa segunda pele; Corpo, mangas e gola: em malha térmica com fechamento superior em gola olímpica; material utilizado e especificações técnicas: a) Malha Térmica com proteção UV 50+; b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE; c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%); d) cor: Caqui (Pantone: 13-1012) ou Azul marinho (Pantone: 19-4020); e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.</p>		UN	400	120,980	48.392,00
00011	00001	00058631	<p>CAMISA SEGUNDA PELE TIPO II</p> <p><i>Especificações conforme Termo de Referência.</i></p>		UN	200	120,780	24.156,00
00012	00001	00058632	<p>CALÇA OPERACIONAL</p> <p>calça jeans com stretch amaciado; 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido; 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro; material utilizado e especificações técnicas: a) confeccionado em: b) composição: 77% algodão, 215 poliéster e 2% PUE; c) gramatura: 254 g/m² (+/- 5%); e) cor: azul-marinho; 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata no terço médio das pernas da calça; todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.</p>		UN	250	83,000	20.750,00
00013	00001	00058633	<p>COLETE ADMINISTRATIVO</p> <p><i>Especificações conforme Termo de Referência.</i></p>		UN	250	152,980	38.245,00
00014	00001	00058634	<p>BONE</p> <p>Boné, na cor branco; confeccionado em brim peletizado branco (composição: 100% algodão; gramatura: 260g/m²; armação: sarja: 3x1), constitui-se de: copa, emblema e pala do mesmo tecido) a copa é formada por seis peças em tecido, formando uma elipse para o topo, onde se encontra com um botão envolto no mesmo tecido; o emblema disposto na parte frontal, acima da pala, corresponde ao símbolo do Trânsito de Colatina; a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura; na base inferior, em toda a sua volta, uma faixa xadrezada, nas cores amarelo e branca na espessura de 33 mm. A contratante especificará os tamanhos quando do pedido de fornecimento.</p>		UN	400	28,800	11.520,00
00015	00001	00058635	<p>BOINA</p> <p>Boina, na cor preta; confeccionada em feltro de lã (100%) e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina; de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos</p>		UN	100	145,960	14.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00

Processo Nº: 029814/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>especificados, com aba do lado esquerdo preso por um botão de pressão; internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50 mm de altura e 80 mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o distintivo de círculo; a aba, no seu limite inferior, possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar; entre os ilhoses é aplicado o macho de um botão de pressão que, com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina. A contratante especificará os tamanhos quando do pedido de fornecimento.</i>					
00016	00002	00058636	CINTO PASSEIO <i>Confeccionado em nylon cor preta, fivela cromada, largura 35 mm, comprimento 1300 mm.</i>		UN	200	23,640	4.728,00
00017	00002	00058637	CINTO TATICO <i>Confeccionado em cadarço duplo (na face interna e externa) tecida com fio de poliéster, com 50 mm de largura por 1,5 mm de espessura ultrarresistente não refletiva; Alma de polímero polipropileno, com espessura mínima de 2 mm e largura de 50 mm; Viés em poliéster na cor preto, com largura de 8 mm em ambos os lados e no máximo 25 mm de largura antes da aplicação; Costurado em toda a sua extensão para unir as peças e dar acabamento; Nas duas extremidades internas, possui fecho de contato macho (gancho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura; No espaço entre os dos fechos macho (gancho) no mesmo lado (interno), será costurado o fecho fêmea (laço); Após o contato do laço e gancho os mesmos se unirão permitindo a regulagem, que depois de dobrados serão fixados por dois passadores de polímero POM; A fivela de tripla retenção (três pontas) com fixação lateral e central injetada em polímero POM, com laudo de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, acima de 120 kg força.</i>		UN	200	67,720	13.544,00
00018	00002	00058638	COTURNO TATICO <i>Especificações conforme Termo de Referência.</i>		PAR	300	328,750	98.625,00
00019	00002	00058639	BOTINA OPERACIONAL <i>Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade; Cor: Cabedal preto e solado preto.</i>		PAR	200	85,800	17.160,00
00020	00003	00058640	CAPA CHUVA <i>Confeccionada em nylon emborrachado cor azul-marinho, soldada eletronicamente, personalizada grande nas costas Agente de Trânsito e na frente lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura.</i>		UN	250	154,480	38.620,00
00021	00003	00058641	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA <i>De tecido nylon emborrachado, na cor azul-marinho; com capuz do mesmo material e cor; composto de 02 (duas) peças: a) Calça com elástico na cintura e nos tornozelos tendo em suas extremidades, abertura tipo fole com 30cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor do tecido; b) Blusão aberto na frente com fechamento em zíper; gola dupla aberta; mangas com elástico a altura dos pulsos. Na parte frontal, no lado esquerdo do peito, brasão do trânsito; nas costas, a inscrição "Agente de Trânsito" com tamanho de 50mm, fonte Arial com 10mm de brochura, em material reflexivo na cor branca; c) 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa); d) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos; 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata no terço médio das pernas da calça.</i>		CJ	100	305,200	30.520,00
Total Geral								689.429,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
N.º ____/2023

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0009

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2023, conforme **Processo nº 029814/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. O Órgão Gerenciador da(s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III. DO Decreto Municipal nº13.995/2020.

3.2 – O(s) Órgão(os) Participante(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste processo licitatório será(ão) a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública e a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

4 - DA VALIDADE DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 Data: 10/03/2023 09:00
Processo Nº: 029814/2022

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____